



Bruxelas, 15 de março de 2024  
(OR. en)

7490/24

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2024/0064(NLE)**

---

---

**TRANS 139  
RELEX 297**

### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 7302/24 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto instituído pelo Acordo entre a União Europeia e a República da Moldávia sobre o Transporte Rodoviário de Mercadorias, no que diz respeito à recondução do Acordo – Adoção

---

### **CONTEXTO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

1. Em 5 de março de 2024, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité Misto instituído pelo Acordo entre a União Europeia e a República da Moldávia sobre o Transporte Rodoviário de Mercadorias, no que diz respeito à recondução do Acordo.

### **ANÁLISE A NÍVEL DE GRUPO**

2. Em 7 de março, o Grupo dos Transportes Terrestres debateu a proposta e concluiu que a decisão do Conselho poderá ser adotada conforme proposto pela Comissão.

## CONCLUSÃO

3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, adote a decisão do Conselho constante do documento 7492/24 e o projeto de decisão do Comité Misto constante do documento 7492/24 ADD 1.
4. O Parlamento Europeu será informado da adoção da Decisão do Conselho em todas as línguas, em conformidade com o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e a Decisão do Conselho ser-lhe-á enviada.

---